NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 3.637 de 17/12/2003

ALTERA A LEI 3.459 DE 19/06/2002

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ADÃO TADRA LAATSCH, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica alterado o "caput" do artigo 1° da Lei n° 3.459 de 19/06/2002, que passará com a seguinte redação:

> *"Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir a multa e os juros dos créditos tributários da Fazenda Municipal, vencidos até 31 de dezembro de 2003, inclusive os que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, de acordo com os critérios abaixo apresentados."*
>
> ...

Art. 2° - O "caput" do art.3° da Lei n.° 3459 de 19/06/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ...
>
> **"Art.3° - O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto nos incisos I a VII do artigo primeiro desta Lei, no prazo de até 30 de dezembro de 2004. "**
>
> ...

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de dezembro de 2003.

ADÃO TADRA LAATSCH
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 17/12/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração